

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 624 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1972.

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai
Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Ficam criados os cargos de: GUARDA MÁQUINAS, com os vencimentos mensais de três salários mínimos regionais; AUXILIAR DE GUARDA MÁQUINAS, com os vencimentos de um salário mínimo regional e mais cinquenta por cento, ambos lotados na Usina Termoelétrica.
- Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da criação dos referidos cargos, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar ' dotação Orçamentária própria do Serviço Urbano - Setor de Energia Elétrica.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 1972.

SILVIO BERRI

PREFEITO MUNICIPAL.